



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO N°. 35/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°134 /2019

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A
EMPRESA M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA**

O **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n° 01.612.388/0001-44, sediado na Rua Presidente Café Filho n° 1.410, nesta cidade de Arapuã – PR, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° **561.237.369-49** e portador da Carteira de Identidade RG n° **3.558.581-8** SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Empresa M. A. COBIANCHI DE LIMA - PADARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 08.343.500/0001-38, sediado na com sede na AVENIDA SOUZA NAVES, 465 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr (a). MARIA APARECIDA COBIANCHI DE LIMA, inscrito no CPF/MF sob n° 463.823.219-15, e portador da Carteira de Identidade RG n° 19842621SSP/PR, residente e domiciliado na Rua RUA PRINCIPAL, - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo Menor Preço Por item, nos termos da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão n°35/2019, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPUÃ-PR.**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA** passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/ser viço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	33313	AÇUCAR MASCADO 500 GRAMAS	ZAELI	PCT	20,00	6,21	124,20
LOTE: 001 - Lote 001	4	33314	AÇUCAR REFINADO 1 KG	ALTO ALEGRE	PCT	5,00	3,17	15,85
LOTE: 001 - Lote 001	6	33316	AMIDO DE MILHO produto amiláceo extraído do milho extraído do	JANDAIA	PCT	40,00	5,16	206,40



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			milho para uso como espessante . Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e parasita. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. 1 Kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	12	33322	Base neutra para gelados comestíveis 250 gramas	SELECTA	UN	5,00	6,39	31,95
LOTE: 001 - Lote 001	13	33323	BATATA PALHA de primeira qualidade integra e crocante embalado em plástico resistente. 1KG.	ESTRELIN HA	UN	10,00	13,90	139,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	33324	Bebida lacta tradicional 200 ml sabor chocolate	CATIVA	CX	60,00	1,87	112,20
LOTE: 001 - Lote 001	15	33325	Bebida lacta tradicional 270 ml sabor chocolate	CAROLINE	UN	60,00	3,69	221,40

cl

Deitos

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

LOTE: 001 - Lote 001	19	33329	Biscoito Wafer pacote 140 gr sabor chocolate e morango	BAUDUCO	UN	60,00	2,01	120,60
LOTE: 001 - Lote 001	20	33330	Biscoitos maisena 500g	PRODASA	UN	30,00	4,76	142,80
LOTE: 001 - Lote 001	21	33331	Bolinho recheado chocolate 40 g	VISCONTI	UN	60,00	1,79	107,40
LOTE: 001 - Lote 001	26	33336	Canela em pau 50 gramas	BEIJA FLOR	PCT	10,00	3,64	36,40
LOTE: 001 - Lote 001	27	33337	Canela em pó 50 gramas	BEIJA FLOR	PCT	10,00	3,72	37,20
LOTE: 001 - Lote 001	29	33339	Canudo frito sem recheio	BOM JESUS	CX	10,00	7,89	78,90
LOTE: 001 - Lote 001	32	33342	CHOCOLA TE GRANULA DO contendo açúcar, gordura vegetal hidrogenad a, cacau em pó, amido de milho, estabilizant e lecitina de soja e monoglicerí deos de ácidos graxos, sal, antiume ctante talco, xarope de glicose, conservant e sorbato de potássio e aromatizant e. Não contém glúten. 500 gramas.	DORI	UN	20,00	7,29	145,80

cl

Deputado

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

LOTE: 001 - Lote 001	33	33343	Chocolate recheado com wafer 126 gramas, 20 unidades sabores a escolhe	HERSHEY S	UN	50,00	2,99	149,50
LOTE: 001 - Lote 001	34	33344	Cobertura para sorvete sabores a escolher de litro	SELECTA	UN	5,00	11,79	58,95
LOTE: 001 - Lote 001	36	33346	COLORAU produto obtido do pó do urucum com a mistura de fubá ou farinha de mandioca. Pó fino, de coloração avermelhad a, deve estar sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. 100 gramas.	BEIJA FLOR	UN	20,00	2,49	49,80
LOTE: 001 - Lote 001	38	33348	Corante liquido 10 ml para bolo cores a escolher	SELECTA	UN	15,00	4,79	71,85
LOTE: 001 - Lote 001	39	33349	Cravo da índia 50 gramas	DORI	UN	10,00	5,20	52,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	33350	CREME DE LEITE creme de leite, leite em pó desnatado, espessante e estabilizant e. Isento de glúten. Livre de insetos e	TIROL	UN	30,00	3,37	101,10

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaarana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			fungos.					
LOTE: 001 - Lote 001	41	33351	Doce com cobertura de chocolate e recheio de leite condensad o com 50 u	SABOROS O	CX	10,00	20,89	208,90
LOTE: 001 - Lote 001	42	33352	Doce de abobora em formato de coração com 50 unidades	SABOROS O	CX	10,00	22,70	227,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	33353	Doce de amendoim com 50 unidades	SABOROS O	CX	10,00	18,78	187,80
LOTE: 001 - Lote 001	44	33354	Doce de amendoim com cobertura de chocolate com 50 unidades	SABOROS O	CX	10,00	20,74	207,40
LOTE: 001 - Lote 001	45	33355	Doce de canudo de leite com 50 unidades	SABOROS O	CX	10,00	20,80	208,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	33356	Doce de goma de amido tipo geleia de frutas com 50 unidades	SABOROS O	CX	10,00	20,22	202,20
LOTE: 001 - Lote 001	48	33358	EMULSIFIC ANTE monoglicerí deos de ácidos graxos monoestear ato de sorbitana poliox ietileno de monoestear ato de sorbitana e conservant es: sorbato	SELECTA	UN	10,00	5,74	57,40

cl

[Handwritten signature]

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			de potássio. 200 gramas.					
LOTE: 001 - Lote 001	49	33359	Essência para bolo 30 ml sabores a escolher	TIKER	UN	5,00	5,39	26,95
LOTE: 001 - Lote 001	58	33369	Fermento biológico - seco, instantâneo . 125 gramas.	MAURI	UN	50,00	4,08	204,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	33375	Gergelim torrado 100 g	SENTE	UN	15,00	3,99	59,85
LOTE: 001 - Lote 001	65	33376	GOIABADA goiabada cascão, com pedaços da fruta, contendo sementes, cuja sua composiçã o haja polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizant e pectina, 500 gramas.	QUERO	UN	30,00	6,19	185,70
LOTE: 001 - Lote 001	66	33377	Gordura vegetal 500 gramas	COAMO	UN	5,00	6,09	30,45
LOTE: 001 - Lote 001	67	33378	IOGURTE sabores morango e coco. Acondicion ados em sacos de polietileno leitoso de 900ml. a embalagem deve conter	KOLAC	UN	100,00	3,79	379,00

Ch

Antônio

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

			o registro no ministério da agricultura. Mínimo de 1 (um) mês no ato da entrega. Entrega semanal.					
LOTE: 001 - Lote 001	68	33379	logurte de garrafa 100 g sabores a escolher	CATIVA	UN	30,00	1,89	56,70
LOTE: 001 - Lote 001	69	33380	logurte natural 170 gramas	CAROLINA	UN	15,00	2,39	35,85
LOTE: 001 - Lote 001	77	33388	MAIONESE é o produto cremoso em forma de emulsão estável, óleo em água, preparado a partir de óleo vegetal, água e ovos podendo ser adicionado de outros ingrediente s desde que não descaracter izem o produto. O produto deve ser acidificado, 3 KG.	QUERO	UN	5,00	11,74	58,70
LOTE: 001 - Lote 001	80	33390	Marshmallo w colorido 50 GRAMAS	HARIBA	PCT	10,00	6,79	67,90
LOTE: 001 - Lote 001	81	33391	Massa de pastel 1 KG	TALARICO	PCT	100,00	7,89	789,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	33394	MILHO VERDE EM CONSERV	QUERO	UN	5,00	14,82	74,10

de

Antônio

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			A grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente, 3 GRAMAS.					
LOTE: 001 - Lote 001	85	33396	Molho de shoyu 1 litro	ZAELI	UN	5,00	2,39	11,95
LOTE: 001 - Lote 001	86	33397	Nata 350 gramas	TIROL	UN	15,00	8,79	131,85
LOTE: 001 - Lote 001	89	33401	Pêssego em caldas metade 450 gramas	NEUMANN	UN	10,00	8,29	82,90
LOTE: 001 - Lote 001	92	33404	Pó de sabor para sorvete 250 gramas sabores a escolher	DR OETKER	UN	10,00	5,86	58,60
LOTE: 001 - Lote 001	93	33405	Pó para bebida 30 g sabores a escolher	DR OETKER	UN	30,00	1,14	34,20
LOTE: 001 - Lote 001	94	33406	Pó para maria mole 50 gramas, sabores a escolher	DR OETKER	UN	20,00	2,61	52,20
LOTE: 001 - Lote 001	99	33411	Pote de mel de 1 kg	FLORA APIS	UN	10,00	33,20	332,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	33414	Requeijão cremoso com 250 mg	TIROL	UN	10,00	8,39	83,90
LOTE: 001 - Lote 001	104	33416	Sal amoníaco 50 gramas	BEIJA FLOR	UN	10,00	1,64	16,40
LOTE: 001 - Lote 001	106	33418	Salgadinho 57 g sabores queijo, presunto e	ELMA CHIPS	UN	60,00	4,99	299,40

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

			queijo.					
LOTE: 001 - Lote 001	107	33420	SUCO CONCENT RADO DE MARACUJ À 500 ML cuja composiçã o haja suco de maracujá natural, conservant es benzoato de sódio, sorbato de potássio e metabissulf to de sódio, acidulante ácido cítrico e estabilizant e goma xantana. Rendiment o mínimo de 5 litros.	JANDAIA	UN	50,00	7,14	357,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	33466	BOLACHA MANTECA L podendo ser com goiabada ou granulado	CASA	KG	20,00	24,90	498,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	33484	Bolacha Samanta	CASA	KG	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	33467	BOLO CONFEITA DO sabores abacaxi, doce de leite, pêssego.	CASA	KG	150,00	22,00	3.300,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	33468	BOLO SIMPLES	CASA	KG	70,00	17,90	1.253,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	33470	Carolina doce de leite	CASA	KG	100,00	30,00	3.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	33469	Chineque	CASA	KG	150,00	13,90	2.085,00

cl

Dutras

2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

LOTE: 004 - Lote 004	7	33491	Chocotone com gotas de chocolate de 500 gramas	CASA	UN	200,00	9,99	1.998,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	33471	Croissant	CASA	KG	200,00	34,80	6.960,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	33492	Cueca virada com açúcar	CASA	KG	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 004 - Lote 004	10	33472	Massa de pizza pronta	CASA	UN	100,00	2,50	250,00
LOTE: 004 - Lote 004	11	33473	Mini pão francês	CASA	KG	100,00	10,90	1.090,00
LOTE: 004 - Lote 004	12	33474	Mini pizza pronta	CASA	KG	150,00	79,90	11.985,00
LOTE: 004 - Lote 004	13	33486	Mortadela defumada	RESENDE	KG	100,00	19,99	1.999,00
LOTE: 004 - Lote 004	15	33475	Pão de cachorro quente	CASA	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 004 - Lote 004	16	33488	Pão de forma fatiado 500 gramas	VISCONTI	PCT	5,00	4,80	24,00
LOTE: 004 - Lote 004	17	33476	PÃO DE QUEIJO tamanho pequeno, pesando entorno de 20g cada.	CASA	KG	150,00	20,00	3.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	18	33477	PÃO FRANCES produto obtido do amassame nto e cozimento de massa preparada obrigatoria mente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se	CASA	KG	250,00	10,90	2.725,00

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

			caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho – dourada e miolo de cor branco – creme de textura e granulação fina não uniforme. Pesando entre 50 à 60g.					
LOTE: 004 - Lote 004	19	33478	Pingo de ouro	CASA	KG	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 004 - Lote 004	20	33479	Pizza pronta grande	CASA	UN	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	21	33490	PRESUNT O cozido, sem capa de gordura. A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, rotulado conforme legislação vigente. Entrega semanal	RESENDE	KG	200,00	24,50	4.900,00
LOTE: 22	22	33485	QUEIJO	KOLAC	KG	200,00	25,50	5.100,00

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

004 - Lote 004			MUSSARE LA de 1ª qualidade. Leite pasteurizad o, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio.A embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparent e e atóxico, limpo, não violado, resistente rotulado conforme legislação vigente.Min imo de 3 (três) meses no ato da entrega. Entrega semanal					
LOTE: 004 - Lote 004	23	33480	SALGADO ASSADO tipo esfirra, tamanho médio (presunto/ mussarela e salsicha)	CASA	CENTO	100,00	195,00	19.500,00
LOTE: 004 - Lote 004	24	33481	SALGADO FRITO - tipo coxinha, quibe, bolinha de queijo e rissoles. Tamanho médio.	CASA	CENTO	200,00	30,00	6.000,00
LOTE: 004 - Lote 004	25	33482	SANDUICH E NATURAL (pão de forma, com presunto, mussarela,	CASA	UN	150,00	6,00	900,00

cl

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

			alface, cenoura e tomate)					
LOTE: 004 - Lote 004	26	33483	Sonho recheados sobre a escolher	CASA	KG	50,00	20,00	1.000,00
TOTAL								90.777,60

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão nº 35/2019 e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão nº 35/2019 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

cl

[Assinatura]

2 *[Assinatura]*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão N° 35/2019 que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

Ch *1* *Antônio* *2* *P*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA — DA QUALIDADE DO PRODUTO E GARANTIA

Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade, pertinentes à ABNT e INMETRO**, especialmente no tocante ao prazo de garantia.

§1º - O objeto contratado deverá estar dentro dos requisitos de qualidade, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus Anexos e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, observado as descrições do Anexo I.

§2º - Os produtos, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

§3º - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, "caput" da Lei nº 10520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

A entrega dos produtos **deverá obedecer exatamente às quantidades e os itens constantes da requisição de compra** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de recebimento da requisição** expedida pelo Departamento de Compras, e entregues no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente ao servidor especialmente designado para o ato.

§ 1º - O objeto da presente licitação será recebido:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Ch

Doutor

2

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

III - serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das MARCAS apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no § 2º abaixo.

§ 2º - Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **SATISFATÓRIOS**, o servidor que o receber deverá se identificar no verso da nota fiscal, com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.

§ 3º - Caso o (s) produtos (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

I - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

II - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

III - se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

IV - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA — FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao Órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA NONA — DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3740	09.001.08.244.0011.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA — VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 90.777,60 (Noventa Mil, Setecentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta Centavos).

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 6 , contados a partir da data de sua assinatura até 11/02/2020

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 1º- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até 2º (segundo) dia, e de 0,70% (zero virgula setenta por cento) a partir do 3º (terceiro) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a 10% (dez por cento) do valor global dos itens adjudicados.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 3º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

§ 4º - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, moratória. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — ALTERAÇÕES E REAJUSTE

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria, podendo o mesmo ser levado a efeito através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 19 -

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão àqueles mencionados por extenso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

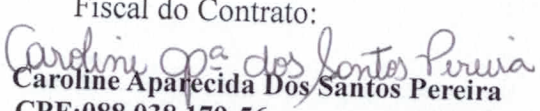
Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 12/08/2019.

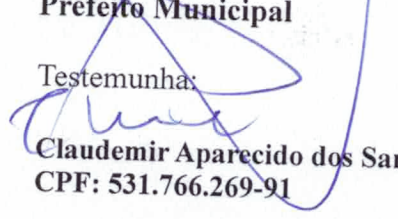

Maria Aparecida Cobiانchi De Lima
M. A. Cobiانchi De Lima - Padaria

Fiscal do Contrato:


Caroline Aparecida Dos Santos Pereira
CPF: 088.038.179-56


Deodato Matias
Prefeito Municipal

Testemunha:


Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91